

320 — Material de Laboratório e Gabinete				
321 — Material de Laboratório, de gabinete e similares	3.000.000,00			
322 — Farmácia	500.000,00			
323 — Fotografias, plantas e cópias	2.500.000,00			
325 — Combustíveis	1.300.000,00			
325 — Material Médico	10.639.000,00	17.309.900,00		
34 — Vestiários e Dormitórios				
340 — Vestiários	700.000,00			
341 — Dormitórios	2.000.000,00			
343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	120.000,00	2.820.000,00		
36 — Custeio, Manutenção e Conservação				
360 — Instalações e equipamentos	200.000,00			
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos	800.000,00			
362 — Máquinas e Acessórios	500.000,00			
363 — Comunicações	100.000,00			
364 — Veículos, semoventes e arreamentos	500.000,00			
367 — Próprios	2.500.000,00			
369 — Vasilhames e embalagens	100.000,00	4.700.000,00		
37 — Serviços Industriais				
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas		1.500.000,00		
39 — Material de Distribuição Remunerada e Gratuita				
390 — Carteiras de Identificação e similares	12.000,00			
394 — Sêros e produtos químicos e farmacêuticos	25.000.000,00	25.012.000,00	82.132.000,00	
4 — Despesas Diversas				
40 — Gastos Gerais				
400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	240.000,00			
404 — Jornais, Rádio difusão, publicações e encadernações	300.000,00			
406 — Despesas de Importação e Exportação	1.000.000,00	1.540.000,00		
41 — Utilidades Contratuais				
410 — Água, gás, telefone e energia elétrica	1.500.000,00			
412 — Aluguéis de máquinas e serviços mecânicos	500.040,00			
415 — Prêmios de seguros de bens	100.000,00	2.100.040,00		
42 — Serviços de Conservação				
420 — Instalações e Equipamentos	200.000,00			
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	500.000,00			
422 — Máquinas e Acessórios	600.000,00			
423 — Comunicações	200.000,00			
424 — Veículos e arreamentos	400.000,00			
427 — Próprios	1.000.000,00	2.900.000,00		
43 — Comunicações e Transportes				
430 — Correspondência Taxada	38.000,00			
431 — Transportes	30.000,00	68.000,00		
44 — Estimulos				
443 — Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas		1.000.000,00		
45 — Serviços Especiais				
450 — Serviços especiais		200.000,00		
48 — Assistência Social, Previdência e Cultura				
480 — Serviço social da família, de menores, de desvalidos de detentos e de detentos e de egressos	400.000,00	6.184.070,00		
482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social	5.704.070,00			
49 — Encargos Diversos				
490 — Encargos legais	100.000,00			
491 — Encargos transitórios	100.000,00			
495 — Reposições e Restituições	200.000,00	400.000,00	14.302.110,00	
TOTAL DA VERBA N. 2			96.524.110,00	9.790.000,00 106.314.110,00
TOTAL DA DESPESA DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE SAO PAULO				
	22.509.240,00	213.718.760,00	9.790.000,00	246.018.000,00

DECRETO N. 24.134-A, DE 11 DE JANEIRO DE 1955

Dá nova redação à ementa do Decreto n. 23.457, de 9 de julho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação a ementa do Decreto n. 23.457, de 9 de julho de 1951, que instituiu o Serviço de Informações (S.I.): institui o Serviço de Informações (S.I.), na Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira, Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de janeiro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.155, DE 13 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG, um (1) cargo de Escrivão, classe "G", ocupado por José Chiarelli, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira, Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de janeiro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.156, DE 17 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Macedo Soares", da Capital, da Secretaria da Educação, um

(1) cargo de Técnico de Educação, QE-PP-III, classe "K", lotado no Departamento de Educação, ocupado por Iêda Elisa Rolim Braga.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de janeiro de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.089-L, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Estabelece normas referentes a relacionamento de vagas no concurso de remoção de professores secundários, e dá outras providências.

Retificação

Onde se lê:
"Artigo 2.º — Em consequência da alteração da redação do artigo 7.º do Decreto n. 23.863, de 26 de novembro de 1954, ficam sem efeito as exonerações decorrentes dos cancelamentos referidos nesse decreto, publicadas no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954."

Leia-se:
"Artigo 2.º — Em consequência da alteração da redação do artigo 7.º do Decreto n. 23.863, de 26 de novembro de 1954, ficam sem efeito as exonerações decorrentes dos cancelamentos referidos nesse Decreto, publicadas no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954."

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

Publicado no "Diário Oficial" de 18 de dezembro de 1954.

DECRETO N. 24.095, DE 4 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No preâmbulo do Decreto, onde se lê:
"... do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1954,..."

Leia-se:
"... do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,..."

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Retificando o ato de 30 de dezembro de 1954, publicado no "Diário Oficial" de 31 do referido mês, para declarar que o afastamento de Constância Nogueira de Carvalho, Professor Primário, padrão "H", lotado no Grupo Escolar "Dom Duarte Leopoldo e Silva", em Santo Amaro, da Secretaria da Educação, junto ao Gabinete do Governador do Estado do Paraná é com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo e vigorará até 31 de janeiro de 1955.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, os seguintes afastamentos:

De Henedina Menezes Costa, Educador Sanitário, classe "J", na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, do QSENG, com exercício na Delegacia de Saúde de Itapetininga, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Centro de Saúde de Tatui, da referida Divisão, até 31 de janeiro de 1955;

De Vitoria Scodeler Schonerl, Escrivão, classe "G", lotado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, até 31 de janeiro de 1955.

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Declarando cessados, atendendo às razões que foram apresentadas pelo Senhor Presidente da Comissão de Representação do Estado na Exposição do IV Centenário e 1.ª Feira Internacional da Cidade de São Paulo, os efeitos do ato de 4, publicado no "Diário Oficial" de 19 de março de 1954, que designou os srs.: Eng. Agr. Nelson Ramos Nobrega, como representante da Secretaria da Agricultura; Eng. Luiz Renato Santo Mauro, como representante da Secretaria da Viação e Obras Públicas; Sr. Fernando Toledo Piza e Almeida, como representante da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio; Sr. Lupércio Chagas, como representante da Secretaria da Fazenda; Professor Arnaldo Laurindo, como representante da Secretaria da Educação; Dr. Luiz Maragliano Junior, como representante da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social; Sr. Antonio Pereira Borges, como representante da Secretaria da Segurança Pública; Sr. Laídy de Castro Colla, como representante da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e Dr. Antonio Cicero Ribeiro Arantes, como representante da Secretaria do Governo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 213 do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de